



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 009/2023

QUE DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGILANTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada por seu presidente, **Gilson Fernandes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 816.692.321-15, residente em Uruana de Minas – MG.

**CONTRATADO: DIRCILENE COSTA DE AGUIAR**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 893.694.591-20 e portadora do RG MG-11.462.599 PC/MG, residente e domiciliada na Travessa Benedito Ribeiro, nº 183, Bairro Uruaninha, CEP 38.630-000, Uruana de Minas - MG.

*Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supram qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos do Artigo nº 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.*

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

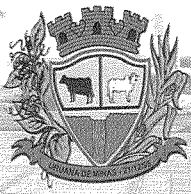
**1.1** - Cabe à CONTRATADA e constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de vigilante noturno na sede da CONTRATANTE, de acordo com os termos e condições do presente contrato.

### **CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTO**

*Dircilene*

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

*Edmund Burke*



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

**2.1** - Fundamenta-se o presente CONTRATO a necessidade de profissional que preste esse serviço. A presente escolha do prestador de serviço foi de acordo com a lista de classificados para o Cargo de Vigilante do Concurso Público ° 001/2022.

## **CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

**3.1** - A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores, da Câmara Municipal de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.

**3.2** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Dirigente da Câmara Municipal, na qual a CONTRATADA ficará lotada.

**3.3** - O referido Dirigente anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, bem como avaliará o desempenho da CONTRATADA na função.

## **CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**4.1** - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA perceberá a importância de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensal, na mesma data dos servidores da Câmara Municipal.

**4.2** - Além do valor previsto nesta cláusula e os direitos por lei a ele garantido no exercício do cargo, a CONTRATADA receberá horas extras que serão apuradas ao final do mês trabalhado, considerando-se para a base de cálculo os percentuais e limites previsto em lei.

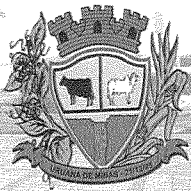
## **CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - O presente contrato é **por tempo determinado**, iniciando-o a partir de 01/05/2023, com o seu término que se dará em 30/05/2023, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

*Edmund Burke*



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone:(38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

**6.1** - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha
01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00	02

## CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

**7.1** - O presente **CONTRATO** se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, além dos demais casos contidas na Legislação.

**7.2** - Rescinde-se o **CONTRATO** ainda, sem direito a qualquer indenização, em caso de abertura de concurso público ou qualquer outro procedimento nos mesmos moldes.

## CLÁUSULA 8ª – DO APOIO LOGÍSTICO

**8.1** - A CONTRATANTE prestará apoio logístico à CONTRATADA e colocará à sua disposição local, material e condições gerais para a execução do objeto deste CONTRATO.

## CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - A CONTRATADA no ato de celebração do presente CONTRATO assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste CONTRATO.

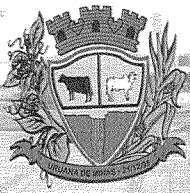
**9.2** - A CONTRATADA ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como responsabilizará por danos materiais e morais causados à administração ou a terceiros em virtude da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA 10 – DO FORO

*Divaleno*

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

*Edmund Burke*



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

**10.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas-MG, 28 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON FERNANDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.  
CONTRATANTE

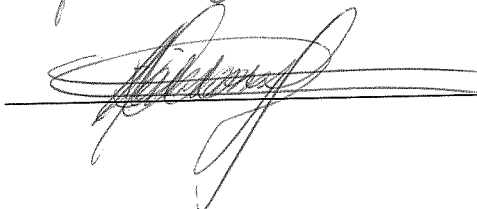
  
\_\_\_\_\_  
**DIRCILENE COSTA DE AGUIAR**

CPF sob o nº 893.694.591-20  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:



CPF nº 101.730.476-96



CPF nº 110.742.426-70